



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de uniformes, acessórios e calçados destinados aos integrantes do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB do Município de Tupandi/RS

Processo Administrativo: Nº 2026/2.946

Solicitação de Compra/Serviço: 2026/3110

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Esporte.

Data: 07 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes, acessórios e calçados destinados aos integrantes do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB do Município de Tupandi/RS, visando atender às necessidades de identificação, padronização e adequado aparelhamento do efetivo, em conformidade com as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Cooperação.

A aquisição compreenderá os seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camiseta manga curta, confeccionada em tecido poliviscose premium anti-pilling, com proteção UV e estampa	21 unidades
02	Gandola confeccionada em tecido Rip Stop, modelo SCAB, sem faixa refletiva	21 unidades
03	Calça confeccionada em tecido Rip Stop, modelo SCAB, sem faixa refletiva	21 unidades
04	Camisa social manga longa, confeccionada em tecido Ibiza, com bordados	21 unidades
05	Par de cadetes/divisas para uniforme de bombeiro	21 pares
06	Gorro tipo militar, cor cinza-chumbo	21 unidades
07	Coturno militar, confeccionado em couro, cor preta	21 pares
08	Cinto preto, com fivela preta	21 unidades

As especificações das peças de vestuário foram definidas conforme os itens constantes dos orçamentos apresentados, que contemplam camisetas, gandas e calças modelo SCAB, camisas sociais e cadetes/divisas. PROPOSTA JUNGEHAUS Os demais itens compreendem gorro militar cinza-chumbo, coturno militar em couro preto e cinto preto com fivela preta, todos na quantidade de 21 unidades ou pares.

Os uniformes, acessórios e calçados deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições e nos tamanhos correspondentes às necessidades dos integrantes do SCAB, observando integralmente os modelos, materiais, cores, estampas, bordados e demais características estabelecidas.

A aquisição está vinculada ao funcionamento do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro no Município de Tupandi, sendo que o Plano de Trabalho atribui expressamente ao Município a responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes aos Cíveis Auxiliares de Bombeiros.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de uniformes, acessórios e calçados destinados aos integrantes do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB do Município de Tupandi/RS, com a finalidade de garantir a adequada identificação, padronização e condições necessárias ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo efetivo.

A necessidade decorre diretamente do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Tupandi e o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, cujo objeto compreende a cooperação técnica para execução do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro no Município, buscando aperfeiçoar o atendimento às emergências e urgências prestado à população.

O Plano de Trabalho estabelece expressamente entre as responsabilidades do Município a aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços, bem como determina o fornecimento de uniforme aos Cíveis Auxiliares de Bombeiros, de acordo com o previsto na Instrução Técnica nº 05.2/AODC-GCG/2019.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida necessária ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito da cooperação, possibilitando que os integrantes do SCAB disponham de vestuário, acessórios e calçados adequados e padronizados para o exercício de suas atividades.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sendo sua realização por contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da aquisição e desde que atendidos os demais requisitos legais aplicáveis ao procedimento.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição e situação perante os órgãos competentes, compreendendo:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Certidão Negativa de Débitos Federais, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente válidas.

A documentação deverá estar válida na data da contratação, de modo a demonstrar que o fornecedor reúne as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento e entrega integral dos uniformes, acessórios e calçados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente emitido pelo Município.

Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, observando os quantitativos, tamanhos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatados itens em desacordo com as especificações, defeituosos ou em tamanhos diferentes dos solicitados, o fornecedor deverá realizar a respectiva substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos uniformes, acessórios e calçados será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, materiais, estampas, bordados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos somente produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e acabamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua utilização.

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita de cada item, após a conferência pelo responsável pelo recebimento.

Os produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho ou estiverem em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para o Município, permanecendo sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos itens fornecidos, não afastando a responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem situações de inadimplemento, entre outras, o atraso injustificado na entrega, a não entrega dos produtos, o fornecimento de itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- Advertência, quando se tratar de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar, quando presentes as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas situações e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos ao contratado ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observando-se, em todos os casos, o devido processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.774,15 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

A estimativa é composta pelo valor de R\$ 10.320,45 referente às peças de uniformes — camisetas, gandas, calças, camisas sociais e pares de cadetes/divisas — e pelo valor de R\$ 5.453,70 referente aos gorros, coturnos e cintos.

Os valores considerados correspondem às propostas de menor preço obtidas na pesquisa de mercado para cada grupo de itens, servindo como parâmetro para a contratação e demonstrando a compatibilidade do orçamento estimado com os preços pesquisados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, mediante utilização de recurso vinculado destinado à execução das ações relacionadas ao Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB do Município de Tupandi/RS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.23.00.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos	31512	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão sob responsabilidade dos servidores designados pelo Município de Tupandi, conforme a Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Para a Secretaria da Administração, ficam designados:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Fiscal titular: Maurício Piovesan, Matrícula nº 892;
- Fiscal suplente: Rodrigo José Weber, Matrícula nº 367.

Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, às quantidades e à conformidade dos uniformes, acessórios e calçados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis para o seu saneamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega integral dos itens, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pelo Município, observando os quantitativos e valores contratados.

Não será efetuado pagamento de itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à regularização ou substituição dos produtos, quando necessária.

O pagamento será realizado mediante os procedimentos administrativos adotados pelo Município de Tupandi, desde que o fornecedor mantenha as condições de regularidade exigidas para a contratação.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e análises apresentadas, conclui-se que a aquisição de uniformes, acessórios e calçados destinados aos integrantes do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB do Município de Tupandi/RS é necessária, adequada e compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a identificação, padronização e adequado desempenho das atividades do efetivo.

A contratação encontra-se alinhada às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Cooperação, que estabelece expressamente a responsabilidade municipal pelo fornecimento de uniformes aos Cíveis Auxiliares de Bombeiros.

Considerando a pesquisa de mercado realizada, o valor estimado de R\$ 15.774,15 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais formalidades legais aplicáveis.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, visando garantir o adequado atendimento das necessidades do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro do Município de Tupandi.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Matheus Klassmann

Secretário de Administração, Planejamento e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B2C-177A-5910-23A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 07/10/2026 11:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 07/10/2026 11:56:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/7B2C-177A-5910-23A2>